

DECRETO Nº 641

SÚMULA: Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marmeleiro e São Luiz.

Km 06	CR\$	31,00
Manduri	CR\$	42,83
São Luiz	CR\$	56,67
Bagagem acima de 25Kg	CR\$	77,71
Encomendas	CR\$	113,60

Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da Taxa de Embarque no valor de CR\$ 9,00 (nove cruzeiros reais).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e três.

PUBLICADO

Em 05/08/93

CELEBRADA.

ZVJ 815 - 1550 KHZ - 1 KW

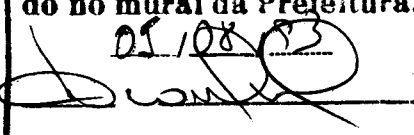
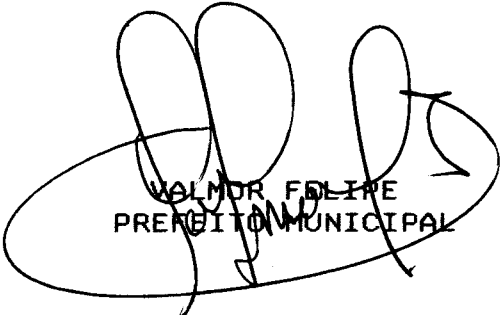
Cx. P. 10 - Fones 25-1142 e 25-1189

Av. Dambros e Piva, 833

CEP 85.015 - Marmeleiro - Paraná

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

05/08/93

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL